

Vistos.

Trata-se de Prestação De Contas Eleitoral (PCE), relativa ao pleito do ano de 2024, autuada por ocasião do envio de dados parciais a que se referem o inciso II do art. 47 c/c o caput do art. 48 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Após a realização do pleito eleitoral, a Prestação de Contas finais deverá ser apresentada e processada nestes mesmos autos digitais, em conformidade com o art. 49 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Em tal ocasião, as contas deverão englobar, de maneira completa, a movimentação financeira total da campanha eleitoral do prestador de contas em epígrafe.

Por esse motivo, ante a perspectiva da futura entrega da prestação final de contas, é despidendo, no presente momento que antecede o pleito eleitoral, o início análise dos dados parciais que foram enviados nestes autos, pois ainda estão incompletos, e, assim, ainda não refletem a realidade financeira da campanha eleitoral do prestador de contas.

A situação em comento é disciplinada pela Resolução TSE nº 23.607/2019, em seu art. 48. *In verbis*:

*"Art. 48. As prestações de contas parciais encaminhadas à Justiça Eleitoral serão autuadas automaticamente no Processo Judicial Eletrônico (PJe) quando do envio pelo SPCE.*

*§ 1º Uma vez recebido pela prestadora ou pelo prestador de contas, no SPCE, o número do processo judicial eletrônico autuado, a prestadora ou o prestador de contas deve providenciar a juntada do instrumento de procuração da advogada ou do advogado diretamente no PJE.*

*§ 2º A relatora ou o relator ou a juíza ou o juiz eleitoral pode determinar o imediato início da análise das contas com base nos dados constantes da prestação de contas parcial e nos demais que estiverem disponíveis.*

*§ 3º Apresentadas as prestações de contas parciais, a Secretaria Judiciária ou a Zona Eleitoral poderá providenciar, de ofício, o sobrestamento dos respectivos autos até a apresentação das contas finais de campanha, caso não tenha havido a determinação a que se refere o § 2º deste artigo".*

Diante do exposto, DETERMINO:

1º) A imediata SUSPENSÃO deste processo até que ocorra a apresentação das contas finais nestes autos, nos termos do § 3º do art. 47 da Res. TSE nº 23.607/2019, ou até a superveniência do prazo final assinalado no caput do art. 49 do aludido ato normativo;

2º) A INTIMAÇÃO do prestador de contas em epígrafe, para que já efetue a juntada do instrumento de mandato (procuração) em nome do seu Advogado, para regularizar a sua representação processual nestes autos digitais - sob a advertência de que a falta do referido documento, por si só, é causa de julgamento das contas como não prestadas; e, por fim,

3º) A ABERTURA DE VISTAS destes autos ao Ministério Público Eleitoral, para ciência desta decisão.

Às providências e intimações necessárias.

ANASTÁCIO, MS, (na data da assinatura eletrônica).

Dr. Luciano Pedro Beladelli

Juiz da 49ª Zona Eleitoral

## **EDITAL Nº6/2024 - TRE/ZE049**

**CONVOCA PARA A CERIMÔNIA DE CARGA, LACRAÇÃO E CONFERÊNCIA DAS URNAS E PARA ACOMPANHAR A ENTREGA DE MATERIAIS, DE URNAS E PROCEDIMENTOS DE CONTINGÊNCIA PARA O 1º TURNO DAS ELEIÇÕES DE 2024**

O

Excelentíssimo

Senhor

LUCIANO

PEDRO BELADELLI, MM. Juiz Eleitoral

desta 49ª Zona, circunscrição eleitoral

do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso

de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que CONVOCA os representantes do Ministério Público Eleitoral, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos partidos, das federações de partidos, das coligações e das demais entidades fiscalizadoras, para comparecerem nos dias 30 de setembro a 02 de outubro de 2024, das 8h às 19h, com 1h de intervalo para almoço, na sede da 49ª Zona Eleitoral, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 1495, Jardim América, Anastácio/MS, quando serão realizados os procedimentos de carga, lacração e conferência das urnas para as Eleições Municipais de 2024, em 1º turno, nos termos dos arts. 70 a 83 da Resolução TSE n. 23.736, oportunidade em que as entidades fiscalizadoras poderão verificar a integridade e autenticidade dos sistemas eleitorais instalados nas urnas eletrônicas (art. 37 da Resolução TSE n. 23.673).

Serão utilizadas nos procedimentos as mídias de carga acondicionadas nos envelopes de segurança lacrados nºs GTSE002915, GTSE002916, GTSE002927, GTSE002928, GTSE002929, GTSE002930, GTSE002931, GTSE002932, GTSE002933 e GTSE003833.

Da data posterior à preparação, até a data de entrega aos presidentes de mesa, das 12h às 15h, as urnas poderão ser ligadas, no local onde estiverem armazenadas, para verificação, a pedido da STI/TRE/MS.

Nos dias 02 a 04 de outubro de 2024, das 08:00h às 17:00h, na sede da 49ª Zona Eleitoral, serão efetuados os procedimentos de entrega de materiais de votação/justificativa e urnas eletrônicas aos presidentes das mesas receptoras de votos, a serem utilizados no 1º turno das Eleições, em 6 de outubro do corrente ano, nos termos do art. 89 e seguintes da Resolução TSE n. 23.736, ocasião em que a urna será ligada, para conferência e teste do teclado, na presença do(a) presidente de mesa da seção respectiva. Constatada necessidade, no período acima referido, será realizada nova preparação e lacração de urnas de votação e contingência com o fim de substituir as que apresentarem defeito por ocasião da entrega aos mesários.

Na hipótese de sorteio de seção eleitoral desta circunscrição para fins de auditoria, nos termos dos arts. 53 c/c 57 a 62 da Resolução TSE n. 23.673, a Edital Zona Eleitoral 6 (1723579) SEI 0006604-04.2024.6.12.8049 / pg. 1preparação da urna substituta e demais procedimentos serão realizados no dia 5 de outubro de 2024, das 12h às 14h, na sede deste juízo eleitoral.

No dia 6 de outubro de 2024, em caso de sorteio de seção desta zona eleitoral para realização de Auditoria da Urna em Seção Eleitoral, todo o procedimento será realizado, antes da impressão da zerésima, na própria seção eleitoral, com registro em ata de seção, nos termos do art. 53, II, c/c arts. 76 a 80 da Resolução TSE n. 23.673.

Também no dia 6 de outubro de 2024, no caso de uso do programa de ajuste data e hora, nos termos do art. 85 da Resolução TSE n. 23.736, de

substituição da urna de seção por urna de contingência ou de substituição da mídia de votação, nos termos dos incisos II e III, § 1º, do art. 118 da Resolução TSE n. 23.736, o procedimento será realizado na seção eleitoral e consignado na ata da respectiva mesa receptora. No caso da realização de nova carga para a seção nos termos do parágrafo único do art. 121 da Resolução TSE n. 23.736 ou de carga de urnas de contingência, nos termos do art. 120 da Resolução TSE n. 23.736, a preparação da urna e demais procedimentos serão realizados na sede deste juízo eleitoral.

Nas datas acima indicadas, os procedimentos serão executados pelos servidores da Justiça Eleitoral e auxiliares de apoio às eleições abaixo relacionados, sob a supervisão do Juiz Eleitoral:

Carlos Augusto Ferron Batista Bouzo;

Thiago Jorge Marinho Vieira

Divânia dos Santos Cacho

Anna Beatriz Sampaio de Medeiros

Ricardo Dau Duarte

João José de Lima Neto

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Senhor Juiz Eleitoral publicar o presente edital no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Dado e passado nesta cidade de Anastácio, MS, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2024. Eu, Carlos Augusto Ferron Batista Bouzo, Chefe de Cartório desta Zona, lavrei.

*assinado eletronicamente*

LUCIANO PEDRO BELADELLI

Juiz Eleitoral - 49ª ZE/MS

### **EDITAL Nº 7/2024 - TRE/ZE049**

CERIMÔNIA DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE E AUTENTICIDADE DOS SISTEMAS TRANSPORTADOR E JE-CONNECT

O

Excelentíssimo

Senhor

LUCIANO

PEDRO BELADELLI, MM. Juiz Eleitoral

desta 49ª Zona, circunscrição eleitoral

do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso

de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com fundamento no art. 43 da Resolução TSE n. 23.673, que CONVOCA os representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos partidos políticos, das federações de partidos, das coligações e demais unidades fiscalizadoras para no dia 4 de outubro de 2024, às 15h, na sede da 49ª Zona Eleitoral, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, 1495, Jardim América, Anastácio/MS, para acompanhar os procedimentos destinados a verificação de integridade e autenticidade dos sistemas Transportador e JE-Connect, utilizados para a transmissão dos boletins de urna.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Juiz Eleitoral